

O Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP torna público a quem possa interessar que estará recebendo cotações para contratação direta do objeto mencionado a seguir.

OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Serralheria no anexo de arquivo do Consórcio Público ICISMEP, conforme constante no presente instrumento
Deverão ser observados os seguintes quesitos para o fornecimento de cotação:	
A proposta deverá conter:	
<ol style="list-style-type: none">1) Marca dos itens a serem fornecidos, no caso de aquisições;2) Razão Social;3) CNPJ;4) Endereço;5) Nome do representante legal ou procurador;6) Contatos (e-mail e telefone);7) Ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado.	
Informações	
<ol style="list-style-type: none">1) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.2) Será de inteira responsabilidade da empresa a entrega dos materiais no local de destino em perfeitas condições de uso, entregues em suas embalagens originais lacradas, já inclusos todas as despesas com transportes, fretes, impostos e serviços (caso seja necessário), ferramentas para a devida prestação que incidam sobre a mercadoria/serviço.	

Setor requisitante: Manutenção/ Intendência

Responsável Técnico: Ana Paula Gomes

Endereço de E-mail: manutencao@icismep.mg.gov.br

Telefone: (31) 2571-3026 / (31) 99108-6148.

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Serralheria** no anexo de arquivo do Consórcio Público ICISMEP, conforme constante no presente instrumento.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 A especificação detalhada do objeto encontra-se delimitada a seguir:

- I. **Fechamento com grade:** medidas aproximadas de 2,60 metros de largura por 2,30 metros de altura.
- II. **Porta social:** medidas de 2,10 metros de altura por 0,80 metro de largura, acoplada à grade e equipada com fechadura.
- III. **Materiais:** chapa de aço nº 18 ou superior, com espaçamento de 10 centímetros entre as grades.
- IV. **Acabamento:** tratamento antiferruginoso e pintura.

A contratação prevê a prestação de serviços especializados em serralheria, incluindo a fabricação, o transporte e a instalação da grade de proteção, conforme as especificações técnicas definidas. A quantidade estimada para a contratação é de 01 (uma) unidade de serviço, compreendendo todas as etapas necessárias para a conclusão do projeto.

CÓD. SIPLAN	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
2009	1	Serviço	Prestação de serviço especializado em Serralheria – Fechamento com grade e porta social do anexo de arquivo do ICISMEP, com as seguintes especificações: Fechamento com grade: medidas aproximadas de 2,60 metros de largura por 2,30 metros de altura. Porta social: medidas de 2,10 metros de altura por 0,80 metro de largura, acoplada à grade e equipada com fechadura.

		<p>Materiais: chapa de aço nº 18 ou superior, com espaçamento de 10 centímetros entre as grades.</p> <p>As barras deverão ter espessura mínima de 1,2 mm e diâmetro mínimo de 16mm, com espaçamento entre as barras de no máximo 10 cm, salvo o espaçamento para instalação da porta social (caso necessário). A grade deve ter pontos de fixação robusto e adequado ao ambiente. As barras deverão ter tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura. Utilizar materiais de qualidade e que atendam às normas técnicas vigentes para estruturas metálicas e serralheria.</p>
--	--	---

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.

3 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1 O fornecedor a ser selecionado será aquele que apresentar a proposta mais vantajosa, bem como cumprir os requisitos técnicos exigidos, se houver.

4 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 4.1 A execução dos serviços deverá ser agendada pelo setor de Manutenção Predial / Intendência por e-mail e/ou telefone, ambos a serem disponibilizados para contratada.
- 4.2 A execução do serviço deverá ser acompanhada por um responsável designado pelo Consórcio ICISMEP.
- 4.3 A contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.
- 4.4 Havendo qualquer fator que impossibilite a execução de quaisquer etapas dos serviços, a contratada, deverá emitir relatório descrevendo as condições, indicando o (s) motivo (s) dessa impossibilidade, no período de 24 (vinte e quatro) horas, e reagendar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Consórcio Público.
- 4.5 A execução do (s) serviço (s) não poderá, de forma alguma, acarretar prejuízos ao funcionamento da unidade.
- 4.6 A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e acessórios que sejam necessários à realização dos serviços a serem executados, com observância as normas de segurança vigentes.

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os serviços deverão ser executados em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento no endereço:
- 5.1.1 **ICISMEP:** Arquivo Administrativo, localizado na Av. José Gabriel, nº 831, Bairro Teresa Cristina, São Joaquim de Bicas/MG. CEP: 32.920-000.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo responsável designado pelo Consórcio, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2 O responsável designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação do serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao prestador.
- 6.3 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços executados, a contratada será notificada, devendo os serviços serem adequados às condições exigidas. Após a notificação, a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para iniciar as adequações necessárias.
- 6.4 A garantia dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses, a contar do ateste do serviço.
- 6.5 Os serviços deverão ocorrer em dias e horários previamente agendados entre as partes.
- 6.6 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar execução do (s) serviço (s), assinado por colaborador designado e/ou responsável do setor.
- 6.7 A contratada responderá integralmente e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causada diretamente, por seus funcionários, e providenciará a imediata correção, cumprindo os prazos estipulados.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas,

mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

- 7.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 7.3 Identificada pelo contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 7.4 Os pagamentos devidos pelo contratante serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela contratada, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 7.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 8.1 A formalização dos serviços culminará em uma contratação imediata, não cabendo a definição de prazo para vigência.

9 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados de forma imediata, não havendo obrigações futuras, portanto dispensado o instrumento de Contrato.

10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicados pelo setor competente.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

São Joaquim de Bicas/MG, 01 de julho de 2024.

Ana Paula Gomes
Encarregada da Manutenção Predial
Intendência – ICISMEP

Vitória Beatriz Martins Pereira
Coordenadora da Intendência
ICISMEP